



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
Em 25/08/21

DO P-166

Gilberto Oliveira  
Coordenador  
Gabinete do Pref.  
Mat. 40180-2

## ERRATA

No primeiro CONSIDERANDO e no art. 2º do Decreto nº 90, de 23 de agosto de 2021, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial:

### ONDE SE LÊ:

“ CONSIDERANDO o art. 55 da Lei Municipal nº 1.456, de 09/09/2020, LDO 2021, e o inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 1.546, de 27/11/2020, LOA 2021; ”

“ **Art. 2º** Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, como dispõe o inciso IV do art. 27 da Lei Municipal nº 1.456, de 2020, LDO 2021, e no inciso IV do art. 10 da Lei Municipal nº 1.546, de 2020, LOA 2021, serão utilizados os recursos abaixo discriminados, provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.478, de 1º de julho de 2021, por meio da linha de financiamento da Caixa Econômica Federal (CAIXA), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, conforme Carta Consulta e Termo de Aceite já aprovados: ”

### LEIA-SE:

“ CONSIDERANDO o art. 55 da Lei Municipal nº 1.448, de 09/09/2020, LDO 2021, e o inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 1.456, de 27/11/2020, LOA 2021; ”

“ **Art. 2º** Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, como dispõe o inciso IV do art. 27 da Lei Municipal nº 1.448, de 2020, LDO 2021, e no inciso IV do art. 10 da Lei Municipal nº 1.456, de 2020, LOA 2021, serão utilizados os recursos abaixo discriminados, provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.478, de 1º de julho de 2021, por meio da linha de financiamento da Caixa Econômica Federal (CAIXA), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, conforme Carta Consulta e Termo de Aceite já aprovados: ”

Jaboatão dos Guararapes, 24 de agosto de 2021.

  
**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito



ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	IVANEIDE DE FARIAS DANTAS Secretária Municipal de Educação
--	---

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS Procurador Geral do Município
---

## ERRATA

No primeiro CONSIDERANDO e no art. 2º do Decreto nº 90, de 23 de agosto de 2021, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial:

ONDE SE LÊ:

“ CONSIDERANDO o art. 55 da Lei Municipal nº 1.456, de 09/09/2020, LDO 2021, e o inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 1.546, de 27/11/2020, LOA 2021; ”

“ Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, como dispõe o inciso IV do art. 27 da Lei Municipal nº 1.456, de 2020, LDO 2021, e no inciso IV do art. 10 da Lei Municipal nº 1.546, de 2020, LOA 2021, serão utilizados os recursos abaixo discriminados, provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.478, de 1º de julho de 2021, por meio da linha de financiamento da Caixa Econômica Federal (CAIXA), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme Carta Consulta e Termo de Aceite já aprovados: ”

LEIA-SE:

“ CONSIDERANDO o art. 55 da Lei Municipal nº 1.448, de 09/09/2020, LDO 2021, e o inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 1.456, de 27/11/2020, LOA 2021; ”

“ Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, como dispõe o inciso IV do art. 27 da Lei Municipal nº 1.448, de 2020, LDO 2021, e no inciso IV do art. 10 da Lei Municipal nº 1.456, de 2020, LOA 2021, serão utilizados os recursos abaixo discriminados, provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.478, de 1º de julho de 2021, por meio da linha de financiamento da Caixa Econômica Federal (CAIXA), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme Carta Consulta e Termo de Aceite já aprovados: ”

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº. 703 / 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº. 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 051/2019, de 13 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 031/2021 - GP, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, datado de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 702/2021 - GP, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura de Ipojuca, datado de 11 de agosto de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a Cessão da servidora desta Prefeitura, mediante PERMUTA, com a Prefeitura de Ipojuca, nas condições abaixo especificadas: